



Gab.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº3010, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
 PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
 R\$10.700,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
 10.02.10.301.0042.2.128 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 (3055) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita – R\$ 10.700,00
 Recurso 4051 – Recursos para medicamentos de Mellitus

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011 no recurso 4051 – Recursos para medicamentos de Mellitus, no valor de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) na conta corrente/aplicação 40345700-4 do Banco Banrisul.

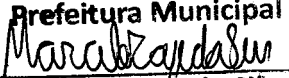
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura de despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
 aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2012.


 Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

 Marcelo Zago da Silva
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
 No Mural da Prefeitura
 14 / 08 / 12
